



ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 385-GAB/2019 - PGE

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta, notadamente, o art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006,

CONSIDERANDO circunstâncias fáticas e de pessoal no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, a demanda de trabalho e a imprescindibilidade da manutenção de estrutura funcional adequada nas unidades integrantes da PGE,

CONSIDERANDO a unicidade orgânica da Advocacia Pública estadual, assegurada pelo texto constitucional e reafirmada pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que dispôs sobre a competência desta Procuradoria-Geral do Estado para a representação judicial e consultoria jurídica do Estado de Goiás, tanto no âmbito da administração direta, quanto da administração indireta,

CONSIDERANDO o implemento de política de contenção de despesas pelo Poder Executivo goiano, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras impostas pela atual conjuntura econômica,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37, da Constituição Federal, em especial o da eficiência,

CONSIDERANDO a discricionariedade como prerrogativa da Administração, legalmente amparada e eleita com vistas ao atendimento do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos, por tempo indeterminado, o processamento e a apreciação de pedidos de integrantes da carreira para o exercício de cargo não privativo de Procurador do Estado, seja no âmbito da administração estadual, direta ou indireta, seja em outros órgãos ou entidades dos demais Poderes do Estado de Goiás, da União, de outros Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradora-Geral do Estado, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**,  
**Procurador (a) Geral do Estado**, em 13/09/2019, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8924344** e o código CRC **789BEBA2**.



Referência: Processo nº 201900003009200



SEI 8924344